**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Edital do PSS nº 001/2024**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 368 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, tendo por base os arts. 1º, 3º e 5º da Lei Municipal 2.252/2019, comunica que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para suprir excepcional necessidade temporária de interesse público, obedecendo às seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este EDITAL, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), cujos membros foram designados por meio do DECRETO MUNICIPAL Nº 368 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, e obedecerá às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019[[1]](#footnote-1), com autorização expressa em seu art. 3º;

1.2. Antes de efetivar a inscrição no PSS, o candidato deverá conhecer os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos;

1.3. O PSS é composto por apenas 01 (uma) fase, compreendida a apresentação dos documentos exigidos no item 4.5 deste Edital, bem como dos certificados e títulos listados na tabela do item 5.3.

1.4. É vedado a qualquer servidor do FMAS e da SEDES providenciar cópia de documentos de candidato, cabendo a este, no momento da inscrição, se apresentar na posse de todos os documentos solicitados neste Edital;

1.5. O candidato deverá guardar consigo o canhoto do comprovante de inscrição, devidamente assinado por servidor público e contendo o número de inscrição e de títulos apresentados;

1.6. Após efetivada a inscrição, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, apresentar documentos complementares;

1.7. Este PSS não confere ao candidato, mesmo classificado dentro do número de vagas, o direito à sua contratação, por se tratar de necessidade temporária que pode ser extinta, dentre outras razões, com o retorno, a qualquer momento, do titular de eventual vaga ofertada neste PSS;

1.8. Os candidatos classificados, e que forem contratados, serão designados para exercer suas funções no FMAS e na SEDES, e serão regidos pelo regime previsto na Lei Municipal nº 2.252/2019;

1.9. Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções, aos mesmos direitos, salvos aqueles que exijam a contagem de tempo de serviço, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

1.10. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br/) (link “Transparência” – “Concurso Público e Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Simplificado – FMAS e SEDES – Edital nº 01/2024”)

1.11. As contratações poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, bem como prorrogados, a critério da Administração, por até mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. A seleção pública regida por este Edital visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do FMAS e da SEDES, nas situações constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

2.2. Os contratos, a serem celebrados com os classificados neste PSS, observarão ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.252/2019, e poderão ter prazo de validade de até 12 (doze) meses, sendo cabível a sua prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em atenção ao teor do art. 2º desta mesma Lei.

2.3. São requisitos básicos para participar do PSS:

a) Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Ter no mínimo 18 (dezoito anos) na data da contratação;

f) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com o cargo pretendido;

g) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

h) Gozar de saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que irá desempenhar;

2.4. O PSS terá como critério o somatório de pontos, quantificado pelos certificados, títulos e demais documentos exigidos na tabela constante deste Edital e apresentados pelos candidatos no ato de sua inscrição.

**3. DAS VAGAS:**

3.1. Este PSS visa preencher a(s) vaga(s) do cargo público constante na tabela abaixo:

|  |
| --- |
| **ENSINO FUNDAMENTAL** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **NÍVEL DE ESCOLARIDADE/**  **FORMAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTOS** |
| **Agente de Condução de Veículos de Pequeno Porte – Categoria “B”** | 01 + CR | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “B”. | 40 horas | R$ 1.412,00 |
| **Agente de Condução de Veículos de Pequeno Porte – Categoria “B” – Conselho Tutelar** | CR | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “B”. | 40 horas + sobreaviso | R$ 1.412,00 |
| **Agente de Condução de Veículos de Médio Porte – Categoria “D”** | CR | Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”. | 40 horas | R$ 1.412,00 |
| **Agente de Copa e Cozinha** | 01 + CR | Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 40 horas | R$ 1.412,00 |
| **Agente de Manutenção, Conservação e de Limpeza** | 01 + CR | Anos iniciais do Ensino Fundamental | 40 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro - Artesanato** | 01 + CR | Ensino Fundamental e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na área Artesanato. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Auxiliar de Educador Residente Plantonista** | 01 + CR | Ensino Fundamental. | 24h/72h | R$ 1.412,00 |

|  |
| --- |
| **ENSINO MÉDIO** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **NÍVEL DE ESCOLARIDADE/**  **FORMAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTOS** |
| **Agente de Monitoria Social** | CR | Ensino Médio e comprovada experiência em serviço socio-assistencial de convivência e fortalecimento de vínculos. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Educador Residente Plantonista** | 01 + CR | Ensino Médio. | 24h/72h | R$ 1.412,00 |
| **Entrevistador do Cadastro Único** | 01 + CR | Ensino Médio. | 40 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Ballet** | CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Ballet. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro - Capoeira** | 01 + CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Capoeira. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Dança e Ritmos** | 01 + CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Dança e/ou Ritmos. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Esporte (futebol, vôlei ...)** | 01 + CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Esporte (futebol, vôlei ...). | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Flauta Doce** | 01 + CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Flauta Doce. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Informática** | CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Informática. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Instrumento de Percussão** | 01 + CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Música (Percussão). | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Instrumento de Sopro** | 01 + CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Sopro. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Natação** | CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Natação. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Oficineiro – Teatro** | 01 + CR | Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso de Treinamento ou Capacitação na Área Teatro. | 30 horas | R$ 1.412,00 |
| **Visitador do Programa Criança Feliz** | 01 + CR | Ensino Médio. | 30 horas | R$ 1.412,00 |

|  |
| --- |
| **ENSINO SUPERIOR** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **NÍVEL DE ESCOLARIDADE/**  **FORMAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA** | **VENCIMENTOS** |
| **Assistente Social\*** | 01 + CR | Curso de Bacharelado em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Classe. | 30 horas | R$ 3.500,00 |
| **Psicólogo Social\*** | 01 + CR | Curso de Bacharelado em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Classe. | 40 horas | R$ 2.457,00 |

**\* A necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, para os cargos de Assistente Social e Psicólogo Social é para suprir excepcional necessidade temporária de interesse público no período matutino, salvo se outro for o interesse da Administração.**

3.2. Poderá o candidato, por força do art. 10 da Lei Municipal nº 2.252/2009 e para fins de conhecer as normas que regerão suas contratações, compreendendo vencimentos, direitos e obrigações, regime de responsabilidades dentre outros, acessar a Lei Complementar nº 10/2009 que apresenta a estrutura de cargos e funções da Administrativa Pública Direta e Indireta da Administração e a Lei Complementar nº 11/2009 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabaiana.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições no PSS obedecerão ao seguinte calendário:

a) Cargos Públicos de Ensino Médio: nos dias **09 e 10 DE DEZEMBRO DE 2024;**

b) Cargos Públicos de Ensino Superior e Fundamental: nos dias **11 e 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

4.2 As inscrições serão realizadas na **Associação Atlética de Itabaiana**, situada na Avenida Ivo de Carvalho, nº 360, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe, das **08:00 às 12:00**.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. Só será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, sendo vedado sua inscrição em mais de um cargo público, seja no mesmo nível de escolaridade ou em níveis de escolaridades distintos.

4.4.1. É admitida a inscrição através de procuração.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer com pelos menos 01 (uma) via da ficha de inscrição (cujo modelo consta do Anexo B deste Edital e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br/): link “Transparência” – “Concurso Público e Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Simplificado – FMAS e SEDES – Edital nº 01/2024), já devidamente preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;

c) PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;

e) Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;

h) Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou cópia do contrato de aluguel;

i) Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;

j) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

l) Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo;

m) 01 foto 3/4 recente;

n) Se o candidato for Pessoa com Deficiência (PCD), deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado de até 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.

4.6. A comprovação da inscrição se dará com a assinatura de servidor do Fundo Municipal de Assistência Social e a indicação do número de inscrição no canhoto da Ficha de Inscrição, constante do Anexo B deste Edital.

**4.6.1. O candidato deverá assinar todas as páginas da ficha de inscrição. Não serão pontuados os certificados constantes da página da ficha de inscrição que não tenha sido assinado pelo candidato.**

4.7. Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser legíveis, sob pena de ser aceito, podendo acarretar, inclusive, sua desclassificação.

4.8. O Fundo Municipal de Assistência Social **NÃO** disponibilizará máquinas de xerox no local da inscrição, devendo o candidato trazer consigo a cópia de todos os documentos indicados no item 4.5 deste Edital.

**4.9. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.**

4.10. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**4.11. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

4.11.1. Às Pessoas com Deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente PSS, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência comprovada.

4.11.2. Do total de vagas para cada cargo, **5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)**, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019 e no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.11.3. Para concorrer no PSS às vagas de Pessoas com Deficiência (PCD), esta condição deverá ser informada na ficha de inscrição, bem como apresentados os documentos e informações constantes do item 4.5, com destaque à letra “n”.

4.11.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), em sendo classificado e ao ser contemplado com sua convocação, deverá se submeter à Junta Médica Oficial do Município ou profissional especialista designado, que analisará a documentação por ele apresentada, validando-a ou não.

4.11.5. O candidato, no dia e local designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, deverá comparecer à Junta Médica Oficial ou à consulta com o profissional especialista designado, portando seus documentos pessoais e o laudo médico apresentado no ato da inscrição ou outro atualizado – quando o atestado e/ou o relatório médico contar(em ) com mais de 60 (sessenta) dias de sua(s) emissão(ões) – relatando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a compatibilidade entre sua deficiência e as atribuições do cargo a que concorreu, cabendo àqueles a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato.

4.11.6. Os candidatos Pessoas com Deficiência (PCD) comporão a lista especial, contendo a classificação das Pessoas com Deficiência (PCD), e a lista geral, contendo todos classificados, em ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.

4.11.7. A convocação observará, inicialmente, a lista geral, adentrando na lista especial apenas quando alcançada a colocação do cargo referente à porcentagem reservado pelo item 4.11.2 deste edital.

4.11.8. Quando um candidato à vaga de Pessoas com Deficiência (PCD) for classificado em uma colocação anterior à vaga reservada para as Pessoas com Deficiência (PCD), sua convocação não atingirá o direito consagrado pelo item 4.11 deste Edital, devendo um candidato da lista especial ser convocado ao alcançar a porcentagem de vagas constante do subitem 4.11.2. deste Edital.

4.11.9. As vagas que não forem providas por Pessoas com Deficiência (PCD) serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem da lista geral.

**5. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. O PSS será realizado em apenas 01 (uma) fase, cabendo à Comissão verificar o cumprimento de todas as exigências deste edital, consistente na apresentação pelo candidato dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, bem como contabilizar os certificados e títulos apresentados pelos candidatos, conforme subitem 5.3 deste Edital.

5.2. A Comissão Organizadora, para o cumprimento das obrigações contidas neste Edital, poderá solicitar o auxílio de servidores do quadro de servidores do FMAS e SEDES.

5.3. Além dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, deverá o candidato, no momento de sua inscrição, apresentar certificados e títulos para fins de pontuação, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ENSINO FUNDAMENTAL** | | | |
| **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | | |
| **CERTIFICADOS** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Certificado de participação em curso(s) de capacitação com carga horária mínima de 8 (oito) horas.  O curso de capacitação deverá possuir relação com as atribuições do cargo público para o qual o candidato tenha se inscrito.  Serão contabilizados cursos de capacitação que, embora não possuam relação com as atribuições do cargo público para o qual o candidato tenha se inscrito, aborde temáticas administrativas e de informática. | 01 ponto por certificado | X | Expedido de 01 de janeiro de 2012 até os dias atuais. |
| **EXPERIÊNCIA** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Experiência no serviço público, em cargo(s) público(s) que tenha(m) relação com as atribuições do cargo para o qual o candidato esteja se inscrevendo ou com a temática administrativa, comprovada através da apresentação de cópia do CNIS **E**:   1. cópia de contrato temporário e do distrato, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo, ou; 2. cópia da portaria de nomeação e de exoneração, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo. | 01 ponto para cada 03 (três) meses contínuos de experiência. | X | X |
| **TÍTULOS** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Certificado de Conclusão do Ensino Médio | 02 pontos | 02 pontos | X |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ENSINO MÉDIO** | | | |
| **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | | |
| **CERTIFICADOS** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Certificado de participação em curso(s) de capacitação com carga horária mínima de 8 (oito) horas.  O curso de capacitação deverá possuir relação com as atribuições do cargo público para o qual o candidato tenha se inscrito.  Serão contabilizados cursos de capacitação que, embora não possuam relação com as atribuições do cargo público para o qual o candidato tenha se inscrito, aborde temáticas administrativas e de informática. | 01 ponto por certificado | X | Expedido de 01 de janeiro de 2012 até os dias atuais. |
| **EXPERIÊNCIA** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Experiência no serviço público, em cargo(s) público(s) que tenha(m) relação com as atribuições do cargo para o qual o candidato esteja se inscrevendo, comprovada através da apresentação de cópia do CNIS **E**:   1. cópia de contrato temporário e do distrato, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo, ou; 2. cópia da portaria de nomeação e de exoneração, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo. | 01 ponto para cada 03 (três) meses contínuos de experiência. | X | X |
| Experiência no serviço público, na área administrativa do SUAS, comprovada através da apresentação de declaração subscrita por seu superior hierárquico **OU** pelo chefe do setor pessoal **E** de cópia do CNIS **E**:   1. cópia de contrato temporário e do distrato, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo, ou; 2. cópia da portaria de nomeação e de exoneração, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo. | 01 ponto para cada 03 (três) meses contínuos de experiência. | X | X |
| **TÍTULOS** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Certificado de Conclusão de Curso de Graduação na área da educação, saúde ou da assistência social, reconhecido pelo Ministério da Educação. | 05 pontos por certificado | 05 pontos | X |
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *Lato Sensu*, na área da educação, da saúde ou da assistência social, desde que possua relação com as atribuições do cargo público para o qual o candidato tenha se inscrito. | 03 pontos por certificado | 09 pontos | X |
| Certificado de Conclusão de Curso(s) de Capacitação realizado pelos Governos Federal ou Estadual ou pela Caixa Econômica Federal, que tenham relação com as atribuições deste cargo público. Este item se aplica apenas aos cargos de Entrevistador do Cadastro Único e Visitador do Programa Criança Feliz. | 05 pontos por certificado | X | X |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ENSINO SUPERIOR** | | | |
| **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | | |
| **CERTIFICADOS** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Certificado de participação em curso(s) de capacitação com carga horária mínima de 08 (oito) horas.  O curso de capacitação deverá possuir relação com as atribuições do cargo público para o qual o candidato tenha se inscrito. | 01 ponto por certificado | X | Expedido de 01 de janeiro de 2012 até os dias atuais. |
| **EXPERIÊNCIA** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Experiência no serviço público, em cargo(s) público(s) que tenha(m) relação com as atribuições do cargo para o qual o candidato esteja se inscrevendo, na área do SUAS, comprovada através da apresentação de cópia do CNIS **E**:   1. cópia de contrato temporário e do distrato, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo, ou; 2. cópia da portaria de nomeação e de exoneração, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo. | 01 ponto para cada 03 (três) meses contínuos de experiência. | X | X |
| Experiência no serviço público, na área administrativa do SUAS, comprovada através da apresentação de declaração subscrita por seu superior hierárquico **OU** pelo chefe do setor pessoal **E** de cópia do CNIS **E**:   1. cópia de contrato temporário e do distrato, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo, ou; 2. cópia da portaria de nomeação e de exoneração, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo. | 01 ponto para cada 03 (três) meses contínuos de experiência. | X | X |
| **TÍTULOS** | **PONTUAÇÃO UNITÁRIA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | **EXIGÊNCIA ADICIONAL** |
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *Lato Sensu*, na área do SUAS. | 03 pontos por certificado | 09 pontos | X |
| Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado, na área do SUAS. | 05 pontos por certificado | 05 pontos | X |
| Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado, na área do SUAS. | 05 pontos por certificado | 05 pontos | X |

5.4. Na hipótese de o candidato possuir 02 (dois) vínculos simultâneos, deverá ser considerado apenas um deles, para fins de experiência.

5.5. Será eliminado o candidato que:

a) na ficha de inscrição:

a.1) prestar informações diversas das constantes dos documentos apresentados no momento da inscrição;

a.2) deixar de preencher qualquer campo que deveria ser preenchido pelo candidato;

a.3) deixar de assinar os campos onde se exige assinatura do candidato;

a.4) prestar declaração falsa ou se utilizar de documento não verdadeiro ou fora do prazo de validade;

b) não apresentar qualquer um dos documentos constantes do subitem 4.5;

c) não comprovar o nível de escolaridade ou demais requisitos exigidos para o cargo.

5.6. A entrega do número de inscrição ao candidato não impede sua eliminação do certame, na hipótese de ser constatada a ausência de qualquer dos documentos exigidos pelo subitem 4.5 deste Edital, bem como a ocorrência das situações constantes do subitem 5.4.

**6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:**

6.1. A Comissão Organizadora divulgará, no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br/) (link “Transparência” – “Processo Seletivo Simplificado – FMAS e SEDES – 2024 – Edital nº 001/2024”), o **Resultado Preliminar do PSS** do qual **caberá recurso.**

6.2. Os recursos poderão ser protocolados na forma eletrônica, através do e-mail **pssitabaianasocial@hotmail.com**, das 08:00 do dia 18/12/2024 até as 12:00 do dia 19/12/2024;

6.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 6.2.

6.4. A fundamentação dos recursos deverá estar adstrita aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a inclusão de nova documentação.

6.5. Caberá à Comissão de Organizadora do PSS analisar os recursos interpostos pelos candidatos, e sua decisão poderá ser ratificada pelo Fundo Municipal de Assistência Social ou por ele rejeitada, desde que fundamentada.

6.6. Em não havendo recurso ou após o posicionamento do Fundo Municipal de Assistência Social será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) (link “Transparência” – “Concurso Público e Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Simplificado – FMAS e SEDES – 2024 – Edital nº 001/2024”), o **Resultado Final do PSS**, do qual NÃO caberá recurso ou pedido de reconsideração.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

7.1. A classificação final no PSS, consistirá no somatório da pontuação alcançada pelo candidato, tendo por base os critérios e pontos estabelecidos na tabela trazida pelo item 5.3 deste Edital.

7.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

a) maior pontuação com qualificação profissional;

b) maior pontuação com certificados;

c) maior experiência no setor público;

d) maior idade.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. A homologação do Resultado Final do PSS será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br/) (link “Transparência” – “Processo Seletivo Simplificado – FMAS e SEDES – 2024 – Edital nº 001/2024”).

**9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada através de Edital, assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br/) (link “Transparência” – “Processo Seletivo Simplificado – FMAS e SEDES – 2024 – Edital nº 001/2024”).

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para assinar Contrato por Prazo Determinado com o FMAS e a SEDES, na situação constante do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer no Setor Pessoal do FMAS e da SEDES.

9.4. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado recusa à assinatura do Contrato por Prazo Determinado e ocasionará sua eliminação sumária do PSS. Poderá o candidato, dentro do prazo para assinar o contrato, protocolar requerimento solicitando a realocação de seu nome no final da lista.

9.5 Os candidatos serão contratados obedecendo à ordem de classificação no PSS, para preencher as vagas disponibilizadas neste Edital, bem como outras que venham a surgir durante o prazo de validade do PSS, estando cientes, também, da possibilidade de redução do número de vagas, na hipótese de desaparecer as circunstâncias que lhe deram origem.

9.4. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a sua recusa quanto às possíveis lotações disponíveis caracterizará desistência do PSS.

9.5. Havendo rescisão do contrato temporário ocasionada pela cessação do motivo que lhe deu causa, o candidato, obedecendo a ordem de classificação, retornará à lista de convocação e poderá ser convocado novamente, acaso surja nova necessidade, dentro do prazo de validade do PSS.

9.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá;

a) a pedido do contratado;

b) por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;

c) em razão do cometimento, pelo contratado, de infração legal estabelecida nos Estatutos específicos e cuja penalidade a ser aplicada seja a de demissão;

d) pelo decurso do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.252/2019 ou consignado no instrumento contratual;

e) quando cessar as razões que lhe deram causa.

9.7. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado, no exercício das suas funções, deverá ser efetuado desconto na sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, por expressa vedação do art. 31 da Lei Federal nº 12.257/2011.

10.2. As despesas para a participação nas fases do PSS serão custeadas pelo próprio candidato.

10.3. A não observância dos prazos e/ou a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do PSS.

10.4. O candidato ou contratado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do PSS ou ver rescindido o seu Contrato por Prazo Determinado se for verificado que apresentou informações, documentos ou dados falsos, sem prejuízo da aplicação da Lei Penal.

10.5. Deverá o candidato ou contratado manter seu endereço, número de telefone e e-mail devidamente atualizados para fins de viabilizar os contatos eventualmente necessários.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos administrativos praticados no PSS, bem como as convocações dele decorrentes, por meio do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site www.itabaiana.se.gov.br, conforme datas disponibilizadas no cronograma Anexo.

10.7. Os casos omissos e contraditórios deste Edital, e que não puderem ser supridos com as lições da Lei Municipal nº 2.252/2019, as Leis Complementares nº 03/2008 e 11/2009, dentre outras normas inclusive municipais, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS e pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

Itabaiana/SE, 03 de dezembro de 2024.

**ISADORA SALES DE ANDRADE**

Presidente da COPSS

**PATRÍCIA ANDRADE REZENDE SABRYNA GOIS DE JESUS**

Vice-Presidente da COPSS Membro da COPSS

**JOSEFA LUCINEIDE MACIEL DA S. ANDRADE TATIANY DOS SANTOS ANDRADE**

Membro da COPSS Membro da COPSS

**APENSO A – CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATA** |
| Publicação do Edital | 03/12/2024 |
| Inscrições para o Ensino Médio | 09 e 10/12/2024 |
| Inscrições para o Ensino Superior e Ensino Fundamental | 11 e 12/12/2014 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 17/12/2024 |
| Período de recurso | 18 e 19/12/2024 |
| Publicação do Resultado Final | 20/12/2024 |
| Homologação e publicação do Resultado Final | 20/12/2024 |

1. Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências. [↑](#footnote-ref-1)